



ADENDO AO PARECER UNICO SUPRAM CM nº
047/2009

PROTOCOLO Nº 285769/2009

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental nº 00012/1977/077/2008	Reval. da LO	LICENÇA DEFERIDA
--	--------------	------------------

Empreendimento: V & M DO BRASIL S/A	
CNPJ: 17.170.150/0001-46	Município: Belo Horizonte

Referência: Adendo ao Parecer Unico
--

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
---	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-03-05-0	Produção de tubos de ferro e aço, com tratamento químico superficial	6

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Maria Cecília de Oliveira Vilela	Registro de classe CRQ/MG 2301521-2ª Reg.
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados José Maria de Souza Carvalho	Registro de classe CREA/MG 13.217/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00012/1977/047/2003 – LO (validade até 09/11/2008)	Licenças Deferidas

Belo Horizonte, 18 de junho de 2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Edvaldo Sabino Silva	MASP 1197553-9	
Luiz Gustavo Raggi	MASP 1148181-9	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	MASP 1.043.798-6	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	MASP 1.110.669-7	



1. INTRODUÇÃO

Em 30 de março de 2009 a Licença de Operação da V&M do BRASIL foi revalidada pelo prazo de 05 anos, com as condicionantes descritas nos Anexos I e II do certificado LO 066/2009.

Dentre as condicionantes formuladas para a Revalidação Licença de Operação, foi definida no Anexo II, Item-1, o compromisso de se realizar o monitoramento dos efluentes atmosféricos de todas as 57 fontes estacionárias, das quais 22 correspondentes aos pontos de amostragens usuais, para os parâmetros Material Particulado, SO₂, NO₂ e %O₂, sendo que o primeiro relatório seria apresentado até o dia 10 de julho de 2009.

Em reunião solicitada pelo empreendedor e registrada na Ata de Reunião nº 57/2009 da SUPRAM CM, datada de 21/05/2009, foram apresentadas as dificuldades e justificativas técnicas impeditivas do cumprimento total daquela condicionante, as quais foram detalhadas no ofício datado de 12/05/2009 com o protocolo R-217818/2009.

2. DISCUSSÃO

Das 57 fontes estacionárias listadas na tabela 1.1 (vide anexo), daquele ofício, 30 fontes fixas encontram-se aptas a serem monitoradas por não necessitarem de adequações físicas para permitir o acesso ao ponto de medição. Elas estão descritas na tabela 1.2 (vide anexo) e seu monitoramento deverá ser realizado no prazo originalmente fixado na licença. Foi solicitada, para essas fontes, a exclusão do parâmetro SO₂ tendo em vista que seus combustíveis são o gás natural (GN) e o carvão vegetal.

Para as 14 fontes fixas listadas na tabela 1.3 (vide anexo) será necessária a adequação para realização do primeiro monitoramento, sob a justificativa de ser fundamental a realização de uma infra-estrutura básica de acesso ao ponto de medição que obedeça às exigências das normas pertinentes (NBR 10.700 e 10.701) e política de segurança da empresa. Desta forma faz-se necessária a alteração do prazo do seu cumprimento para até 12 meses, conforme o cronograma proposto na tabela 1.4 (vide anexo).

Para as 13 fontes fixas restantes e descritas na tabela 1.5 (vide anexo) foi solicitada a sua exclusão do rol dos pontos monitoráveis em razão das justificativas técnicas e esclarecimentos descritos na referida tabela, por exemplo, o uso do gás natural.

Em complemento ao ofício acima o empreendedor informou sobre a necessidade de correção nas informações prestadas na Tabela 1.1, em relação às fontes Glendon 1 Alto Forno II e Forno Brasimet III. Aqui foi solicitada a seguinte correção na situação dos equipamentos:

- Glendon 1 Alto Forno II está apto ao monitoramento
- Forno Brasimet III de tratamento térmico da trefilaria não está apto ao monitoramento

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista a pertinência do pedido e o seu embasamento técnico e operacional, esta equipe técnica considera plausíveis as propostas e seu respectivo cronograma de execução, os quais não trarão prejuízos nem comprometimentos ao processo de licenciamento ambiental.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 0012/1977/077/2008 Página: 2/13
----------------	---	---



Em razão do exposto, este Parecer sugere a retificação do texto da condicionante expressa no **Item-1 do Anexo-II da Revalidação da Licença de Operação** da empresa **V & M DO BRASIL S/A**, referente ao monitoramento das emissões atmosféricas, o qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
V & M DO BRASIL S/A
- PROCESSO COPAM N.º 0012/1977/077/2008 -

1 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Todas as 30 fontes estacionárias listadas na tabela 1.2 .	Material Particulado e NOx, conforme aplicabilidade definida no referencial normativo abaixo citado.	Semestral (*)
Todas as 14 fontes estacionárias listadas na Tabela 1.3	Material Particulado e NOx, conforme aplicabilidade definida no referencial normativo abaixo citado.	Semestral (**)
Chaminé da cabine de pintura eletrostática	Material Particulado + VOC.	Semestral (*)
Saída do sistema de filtragem do setor de Laqueamento Ultravioleta.	VOC	Semestral (*)
Saída do Lavador de Gases do sistema de exaustão dos tanques da decapagem ácida	H ₂ SO ₄	Semestral (***)

(*) O primeiro relatório deverá ser apresentado **até 90 (noventa) dias após a concessão da licença**.

(**) O primeiro relatório deverá ser apresentado **até 12 (doze) meses após da data de aprovação deste Adendo pela URC-Rio da Velhas**

(***) O primeiro relatório deverá ser apresentado 30 dias após o início da operação do sistema de exaustão dos tanques da decapagem ácida, conforme informado no ofício N° R224131/2009, protocolado em 28/05/2009.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CENTRAL **semestralmente**, até o 10º dia do mês subsequente ao prazo estabelecido, os resultados das análises efetuadas no máximo 90 dias antes, acompanhadas das respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, laboratório cadastrado conforme DN 89/05.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

Referencial normativo: Resolução CONAMA 382/2006, dentre outras disposições.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 0012/1977/077/2008 Página: 3/13
----------------	---	---



Tabela 1.1 Fontes Fixas da Usina – Situação atual

Item	Fonte Emissora	Queima na fonte?	Parametro Monitorado	Condição de Amostragem Apta Inapta N/A (Não aplicável)	Adequação necessária ou justificativa da solicitação de não monitoramento
1	DESPOEIRAMENTO DAS ALAS DE CORRIDA AF I e II - CHAMINÉ 1	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
2	DESPOEIRAMENTO DAS ALAS DE CORRIDA AF I e II - CHAMINÉ 2	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
3	DESPOEIRAMENTO DE MINÉRIO (unidade 1)	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
4	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 2)	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
5	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 3)	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
6	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 4)	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
7	INJEÇÃO DE FINOS (MOAGEM 1)	Gás natural e gás de alto forno	MP	Apta	Apta para amostragem
8	INJEÇÃO DE FINOS (MOAGEM 2)	Gás natural e gás de alto forno	MP	Apta	Apta para amostragem
9	INJEÇÃO DE FINOS (SILOS DE 40 m3)	Gás natural e gás de alto forno	MP	Apta	Apta para amostragem
10	INJEÇÃO DE FINOS (SILOS DE 300 m3)	Gás natural e gás de alto forno	MP	Apta	Apta para amostragem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11	CABINE DE GRAFITE - OFICINA CENTRAL		MP	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
12	JATEAMENTO DE GRANALHA - OFICINA CENTRAL	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
13	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 5)	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
14	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 6)	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
15	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 7)	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
16	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 8)	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
17	DESPOEIRAMENTO DO CONVERTEDOR LD	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
18	SISTEMA DE DESPOEIRAMENTO DO LAMINADOR CONTÍNUO RK	Não há queima na fonte	MP e Nox	Apta	Apta para amostragem
19	FORNO DCC DO RK 300.000 tonelada/ano	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox	Apta	Apta para amostragem
20	DESPOEIRAMENTO SECUNDÁRIO DA ACIARIA - CHAMINÉ 1	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
21	DESPOEIRAMENTO SECUNDÁRIO DA ACIARIA - CHAMINÉ 2	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
22	GLENDON 1 DO AF II	Gás de Alto Forno	MP	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
23	GLENDON 2 DO AF II	Gás de Alto Forno	MP	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

24	GLENDON 3 DO AF II	Gás de Alto Forno	MP	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
25	COWPER DO AF I	Gás de Alto Forno	MP	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
26	INJEÇÃO DE FINOS (MOAGEM 3)	Gás natural e gás de alto forno	MP	Apta	Apta para amostragem
27	LAQUEAMENTO ULTRA - VIOLETA		VOC	Apta	Monitoramento de VOC. Não existe legislação Brasileira para esse monitoramento.
28	JATEAMENTO DE GRANALHA - FORJA	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
29	FORNO FORJA DE EIXO DE TRATAMENTO TÉRMICO	Gás natural	N/A	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
30	EXAUSTÃO DO TANQUE DE FOSFATO	Não há queima na fonte	N/A	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
31	FORNO IGNIS II DE PREAQUECIMENTO - LAMINAÇÃO DE BARRAS	Gás de Alto Forno e gás natural	MP e Nox	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
32	FORNO NASSHEUER 2500 DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural e gás de alto forno	MP	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
33	FORNO NASSHEUER 4000-I DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
34	FORNO NASSHEUER 4000-II DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural e gás de alto forno	NOx	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
35	FORNO NASSHEUER 5000 DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

36	FORNO Brasimet III DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural	NOx	Apta	Apta para amostragem
37	FORNO Brasimet 6500 DA TREFILARIA	Gás natural	NOx	Inapta	Fazer outro ponto de amostragem. Usar a passarela para coleta de amostra.
38	EXAUSTÃO DA DESEMPENADEIRA	Não há queima na fonte	MP	Apta	Apta para amostragem
39	CHAMINÉ DA PINTURA DE TUBING	Gás natural	N/A	Apta	Sistema está desativado
40	FORNO TUBING TRATAMENTO TÉRMICO	Gás natural	NOx	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
41	FORNO BRASIMET II DE TRATAMENTO TÉRMICO	Gás natural	N/A	Apta	Solicitar exclusão dessa fonte pois trata-se de uma fonte fixa com energia oriunda de combustão interna de gás natural.
42	CALDEIRA KONUS DE TRATAMENTO - ÁGUA E FONTES ENERGÉTICAS	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox	Apta	Apta para amostragem
43	CALDEIRA ICESA DE TRATAMENTO - ÁGUA E FONTES ENERGÉTICAS	Gás natural	Nox	Apta	Apta para amostragem
44	FORNO NWO DE REAQUECIMENTO - LAMINAÇÃO CONTÍNUA	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox	Inapta	Será necessário fazer o monitoramento externo, Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
45	FORNO ITALIMPIANTI DE AQUECIMENTO - LAMINAÇÃO AUTOMÁTICA	Gás natural e Gás de Alto Forno	MP e Nox	Apta	Os valores de Sox e Nox devem ser corrigidor para 7% de O2
46	FORNO NASSHEUR DE REAQUECIMENTO - LAMINAÇÃO AUTOMÁTICA	Gás natural e Gás de Alto Forno	MP e Nox	Inapta	Pela singularidade do processo exige-se a utilização de equipamentos especiais para garantir a segurança
47	FORNO DE TÊMPERA INST. DE TRATAMENTO TÉRMICO E AJUSTE DE TUBOS	Gás natural	NOx	Apta	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

48	FORNO DE REVENIMENTO INST. DE TRATAMENTO TÉRMICO E AJUSTE DE TUBOS	Gás natural	Nox	Apta	C
49	FORNO NASSHEUR (Petroliífero) DE TRATAMENTO TÉRMICO	Sistema desativado	N/A	Inapta	Este sistema foi desativado. O material esta sendo sucateado.
50	SOPRADOR DE TUBOS - FLOW 2	Não há queima na fonte	MP	Inapta	Para a coleta das amostras é necessário a construção de infra-estrutura básica de acesso obedecendo as exigências das normas pertinentes e a política de segurança da Empresa
51	TOCHA DO ALTO FORNO I	Gás de Alto Forno	N/A	N/A	Não aplicável o monitoramento
52	TOCHA DO ALTO FORNO II	Gás de Alto Forno	N/A	N/A	Não aplicável o monitoramento
53	DESPOEIRAMENTO DO TOPO DOS AF I e II	Não há queima na fonte	Nox	Apta	Apta para amostragem
54	LAQUEAMENTO CONVECIONAL	Fonte Difusa, dentro do galpão	N/A	N/A	Não se aplica. Trata-se de fonte difusa , que ainda não tem norma editada pelo órgão.
55	FORNO DE AQUECIMENTO DE PONTAS (MARTELO) - AÉTNA	Gás natural.	N/A	N/A	Não se aplica. Trata-se de fonte difusa , que ainda não tem norma editada pelo órgão.
56	FORNO DE AQUECIMENTO DE PONTAS (MARTELO) - AVS 100	Gás natural.	N/A	N/A	Não se aplica. Trata-se de fonte difusa , que ainda não tem norma editada pelo órgão.
57	FORNO DE AQUECIMENTO DE PONTAS (MARTELO) - AVS 63	Gás natural.	N/A	N/A	Não se aplica. Trata-se de fonte difusa , que ainda não tem norma editada pelo órgão.



Tabela 1.2 – Tabela com as fontes fixas aptas a serem monitoradas contemplando os parâmetros MP e Nox conforme referencial normativo.

Item	Fonte Emissora	Queima na fonte	Parâmetro Monitorado
1	DESPOEIRAMENTO DAS ALAS DE CORRIDA AF I e II - CHAMINÉ 1	Não há queima na fonte	MP
2	DESPOEIRAMENTO DAS ALAS DE CORRIDA AF I e II - CHAMINÉ 2	Não há queima na fonte	MP
3	DESPOEIRAMENTO DE MINÉRIO (unidade 1)	Não há queima na fonte	MP
4	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 2)	Não há queima na fonte	MP
5	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 3)	Não há queima na fonte	MP
6	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 4)	Não há queima na fonte	MP
7	INJEÇÃO DE FINOS (MOAGEM 1)	Gás natural e gás de alto forno	MP
8	INJEÇÃO DE FINOS (MOAGEM 2)	Gás natural e gás de alto forno	MP
9	INJEÇÃO DE FINOS (SILOS DE 40 m3)	Gás natural e gás de alto forno	MP
10	INJEÇÃO DE FINOS (SILOS DE 300 m3)	Gás natural e gás de alto forno	MP
12	JATEAMENTO DE GRANALHA - OFICINA CENTRAL	Não há queima na fonte	MP
13	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 5)	Não há queima na fonte	MP
14	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 6)	Não há queima na fonte	MP
15	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 7)	Não há queima na fonte	MP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

16	DESPOEIRAMENTO DE CARVÃO VEGETAL (unidade 8)	Não há queima na fonte	MP
17	DESPOEIRAMENTO DO CONVERTEDOR LD	Não há queima na fonte	MP
18	SISTEMA DE DESPOEIRAMENTO DO LAMINADOR CONTÍNUO RK	Não há queima na fonte	MP e Nox
19	FORNO DCC DO RK 300.000 tonelada/ano	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox
20	DESPOEIRAMENTO SECUNDÁRIO DA ACIARIA - CHAMINÉ 1	Não há queima na fonte	MP
21	DESPOEIRAMENTO SECUNDÁRIO DA ACIARIA - CHAMINÉ 2	Não há queima na fonte	MP
22	GLENDON 1 DO AF II	Gás de Alto Forno	MP
26	INJEÇÃO DE FINOS (MOAGEM 3)	Gás natural e gás de alto forno	MP
27	LAQUEAMENTO ULTRA-VIOLETA	Não há queima	VOC
28	JATEAMENTO DE GRANALHA - FORJA	Não há queima na fonte	MP
38	EXAUSTÃO DA DESEMPENADEIRA	Não há queima na fonte	MP
39	CHAMINÉ DA PINTURA DE TUBING	Sistema desativado temporariamente	VOC
42	CALDEIRA KONUS DE TRATAMENTO - ÁGUA E FONTES ENERGÉTICAS	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox
43	CALDEIRA ICESA DE TRATAMENTO - ÁGUA E FONTES ENERGÉTICAS	Gás natural	Nox
45	FORNO ITALIMPIANTI DE AQUECIMENTO - LAMINAÇÃO AUTOMÁTICA	Gás natural e Gás de Alto Forno	MP e Nox
53	DESPOEIRAMENTO DO TOPO DOS AF I e II	Não há queima na fonte	Nox



Tabela 1.3 – Tabela com as fontes fixas inaptas pra o monitoramento com os parâmetros segundo referencial normativo.

Item	Fonte Emissora	Queima na fonte	Parâmetro Monitorado
23	GLENDON 2 DO AF II	Gás de Alto Forno	MP
24	GLENDON 3 DO AF II	Gás de Alto Forno	MP
25	COWPER DO AF I	Gás de Alto Forno	MP
31	FORNO IGNIS II DE PRAQUECIMENTO - LAMINAÇÃO DE BARRAS	Gás de Alto Forno e gás natural	MP e Nox
32	FORNO NASSHEUER 2500 DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural e gás de alto forno	MP
33	FORNO NASSHEUER 4000-I DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox
34	FORNO NASSHEUER 4000-II DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural e gás de alto forno	Nox
35	FORNO NASSHEUER 5000 DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox
36	FORNO Brasimet III DE TRATAMENTO TÉRMICO DA TREFILARIA	Gás natural	Nox
37	FORNO Brasimet 6500 DA TREFILARIA	Gás natural	Nox
40	FORNO TUBING TRATAMENTO TÉRMICO	Gás natural	Nox
44	FORNO NWO DE REAQUECIMENTO - LAMINAÇÃO CONTÍNUA	Gás natural e gás de alto forno	MP e Nox
46	FORNO NASSHEUR DE REAQUECIMENTO - LAMINAÇÃO AUTOMÁTICA	Gás natural e Gás de Alto Forno	MP e Nox
50	SOPRADOR DE TUBOS- FLOW 2	Não há queima na fonte	MP



Tabela 1.5 – Tabela com as fontes fixas não aplicáveis ao monitoramento e/ou desativadas.

Item	Fonte Emissora	Queima na fonte	Justificativa da solicitação de não monitoramento
11	CABINE DE GRAFITE - OFICINA CENTRAL	Não há queima na fonte	Trata-se de uma cabine utilizada para grafitar material durante 2 horas diárias. Nos últimos três dias não foi utilizada. A utilização da Cabine é para redução do Ruído Ocupacional.
29	FORNO FORJA DE EIXO DE TRATAMENTO TÉRMICO	Gás natural	Trata-se de uma fonte fixa com energia oriunda de combustão interna de gás natural.
30	EXAUSTÃO DO TANQUE DE FOSFATO	Não há queima na fonte	Chaminé com teores de vapor d'água
41	FORNO BRASIMET II DE TRATAMENTO TÉRMICO	Gás natural	Trata-se de uma fonte fixa com energia oriunda de combustão interna de gás natural.
47	FORNO DE TÊMPERA INST. DE TRATAMENTO TÉRMICO E AJUSTE DE TUBOS.	Gás natural	Trata-se de uma fonte fixa com energia oriunda de combustão interna de gás natural.
48	FORNO DE REVENIMENTO INST. DE TRATAMENTO TÉRMICO E AJUSTE DE TUBOS.	Gás natural	Trata-se de uma fonte fixa com energia oriunda de combustão interna de gás natural.
49	FORNO NASSHEUR (Petrolífero) DE TRATAMENTO TÉRMICO	Sistema desativado	Sistema desativado
51	TOCHA DO ALTO FORNO I	Gás de Alto Forno	Não aplicável o monitoramento por se tratar de queimadores
52	TOCHA DO ALTO FORNO II	Gás de Alto Forno	Não aplicável o monitoramento por se tratar de queimadores
54	LAQUEAMENTO CONVECCIONAL	Fonte Difusa, dentro do galpão	Trata-se de fonte difusa, que ainda não tem norma editada pelo órgão.
55	FORNO DE AQUECIMENTO DE PONTAS (MARTELO) - AÉTNA	Gás natural.	Trata-se de fonte difusa, que ainda não tem norma editada pelo órgão.
56	FORNO DE AQUECIMENTO DE PONTAS (MARTELO) - AVS 100	Gás natural.	Trata-se de fonte difusa, que ainda não tem norma editada pelo órgão.
57	FORNO DE AQUECIMENTO DE PONTAS (MARTELO) - AVS 63	Gás natural.	Trata-se de fonte difusa, que ainda não tem norma editada pelo órgão.